

RAFAEL BRUM MIRON



NOTÁRIOS E REGISTRADORES
NO COMBATE À
LAVAGEM DE DINHEIRO

2ª Edição Ampliada com
COMENTÁRIOS AO
PROVIMENTO CNJ 88/2019
e Prefácio do
MINISTRO HUMBERTO MARTINS

EDITORA LUMEN JURIS
RIO DE JANEIRO
2020



Copyright © 2020 by Rafael Brum Miron

Categoria: Direito Penal

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livreria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer
meio ou processo, inclusive quanto às características
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livreria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

M676n

Miron, Rafael Brum

Notários e registradores no combate à lavagem de dinheiro / Rafael
Brum Miron. – 2. ed. ampl. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2020.
392 p. ; 23 cm.

Bibliografia : p. 329-364.

Edição ampliada com comentários ao provimento CNJ 88/2019.

ISBN 978-65-5510-227-7

1. Lavagem de dinheiro. 2. Conselho de Controle de Atividades Finan-
ceiras (COAF). 3. Notário. 4. Registrador. 5. Regulamentação. 6. Integra-
ção. I. Título.

CDD 345

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

Sumário

Introdução.....	1
-----------------	---

Parte 1: Pré-Regulamentação

Capítulo 1 – O Sistema Global de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais	7
1.1 Lavagem de capitais: sistema global de prevenção e de repressão.....	7
1.2 A inserção do Brasil no sistema global antilavagem	25
Capítulo 2 – O Notário e o Registrador no Brasil e a Regulamentação desses Atores no Sistema de PLD	37
2.1. Caracterização das atividades	37
2.2. O Conselho Nacional de Justiça e a normatização das atividades notarial e registral.....	46
2.3. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados.....	48
2.4 O notário e o registrador no sistema global antilavagem.....	54
2.5. Situação normativa brasileira.....	58
2.6. Situação atual no CNJ: Pedido de Providências n. 0006712-74.2016.2.00.000	64
Capítulo 3 – Atividades Notarial e Registral e a Lavagem de Capitais: Análise de Riscos e Potencialidades	67
3.1 Tipologias: lavagem de capitais, atividades de notários e de registradores e sinais de alerta	68
3.1.1 Casos de lavagem de capitais relacionados à atuação de notários e de registradores	74

3.1.2	Análise das tipologias mais incidentes	85
3.1.3	Sistematização dos sinais de alerta.....	94
3.2	Regras de <i>compliance</i> e as atividades notarial e registral	96
3.2.1	Dever de identificação e de diligência.....	100
3.2.2	Dever de recusa.....	106
3.2.3	Dever de conservação	107
3.2.4	Dever de exame.....	110
3.2.5	Dever de comunicação.....	112
3.2.6	Dever de abstenção.....	115
3.2.7	Dever de colaboração	117
3.2.8	Dever de segredo	118
3.2.9	Dever de controle.....	120
3.2.10	Dever de formação.....	122
Capítulo 4 – Sistema Brasileiro e Espanhol:		
	Análise e Reflexões para Regulamentação	125
4.1	Modelo: o caso da Espanha.....	126
4.1.1	Índice único informatizado (IUI)	129
4.1.2	Catálogo de operações de risco – <i>red flags</i> da atividade.....	134
4.1.3	Órgão centralizado de prevenção notarial	137
4.1.4	Controle de titularidade e reais beneficiários de atividades empresariais.....	145
4.2	Sugestões para a regulamentação nacional	148
4.2.1	Previsão de identificação de Pessoas Politicamente Expostas	149

4.2.2 Controles de meio de pagamento.....	150
4.2.3 Coexistência de comunicações automáticas e comunicações suspeitas.....	151
4.2.4 Controle de ganhos de capital em operações imobiliárias	153
4.2.5 Controle de procurações públicas.....	154
4.2.6 Controles internos e oficial de cumprimento.....	156
4.2.7 Acesso a bases de dados estatais.....	157
4.2.8 Controle de atividades relacionadas a paraísos financeiros.....	159

Parte 2: Pós-Regulamentação

Capítulo 5 – Provimento CNJ 88/2019 – Análises Preliminares	163
5.1 Antecedentes: Pedido de Providências n. 0006712-74.2016.2.00.000 e Ação 12/2019 da ENCCLA	164
5.2 Orientações para a análise do Provimento 88/2019	171
5.2.1 Regras de interpretação	171
5.2.2 Inexistência de criação de requisitos para análise de títulos.....	172
5.2.3 Diretriz em caso de dúvida	175
5.2.4 A comunicação por um agente colaborador não desobriga o outro	177
5.2.5 Comunicação de operações suspeitas versus comunicações de crimes.....	179
5.2.6 A comunicação de PLD/FT não exclui a comunicação de outros ilícitos	181

5.3 Tipos penais	182
5.3.1 Do crime de lavagem de dinheiro	183
5.3.2 Do crime de financiamento ao terrorismo	188
Capítulo 6 – Análise do Provimento 88/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça	193
6.1 Disposições gerais	193
6.2 Política de prevenção	200
6.3 Dos cadastros.....	208
6.3.1 Atos que ensejam a inscrição no cadastro de clientes: atos protocolares e registros de conteúdo econômico.....	212
6.3.2 Obrigatoriedade das informações: “sempre que possível...”	214
6.3.3 Pessoa Exposta Politicamente (PEP).....	220
6.3.4 Pessoa investigada ou acusada de terrorismo e/ou sancionada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por designações de seus comitês de sanções.....	225
6.3.5 Manutenção de documentos: art. 9, § 13 – RI e instrumentos particulares.....	226
6.3.6 Cadastro de beneficiários finais	228
6.3.7 Registro de operações	235
6.4 Das comunicações para o COAF	241
6.4.1 Disposições gerais	241
6.4.1.1 Dever de comunicação.....	242
6.4.1.2 Prazo para comunicação.....	245
6.4.1.3 Forma de comunicação – SISCOAF	248

6.4.1.4 Comunicações suspeitas <i>versus</i> comunicações automáticas	250
6.4.1.5 Sigilo das comunicações.....	253
6.4.1.6 Sistemática do Provimento	256
6.4.2 Indicativos genéricos de comunicações de operações suspeitas.....	260
6.4.3 Normas aplicáveis aos tabeliães e oficiais de registro e de contratos marítimos.....	272
6.4.4 Normas aplicáveis aos tabeliães de protesto	273
6.4.5 Normas aplicáveis aos registradores de imóveis	277
6.4.6 Normas aplicáveis aos registradores de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas.....	284
6.4.7 Normas aplicáveis aos tabeliães de notas	291
6.4.7.1 Funções do CNB e cadastros de sua responsabilidade.....	291
6.4.7.2 Das comunicações ao COAF	300
6.5 Guarda e conservação dos registros e documentos.....	306
6.6 Disposições finais.....	308
6.6.1 Utilização de bancos de dados de outras entidades.....	309
6.6.2 Inexistência de responsabilização por comunicações realizadas de boa-fé	310
6.6.3 Regime jurídico correicional e sancionador.....	312
6.6.3.1 Competências	312
6.6.3.2 Penalidades	317
Conclusão.....	323
Referências	329